

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAM, Projeção "H", Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852/07, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Instrução nº 72, de 14/05/2015, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de cooperativas associações de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta de resíduos descartados, com fundamento no Decreto nº. 35.817/2014, subsidiariamente, pelas Leis nº. 8.666/93 e LC nº 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Este Edital consiste em tornar pública, divulgar e selecionar cooperativas e associação de catadores de materiais recicláveis, habilitadas junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, para coletar os resíduos recicláveis descartados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, interessadas em realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis produzidos na Companhia de Planejamento do Distrito Federal, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio

São partes integrantes deste edital:

- Ficha de Inscrição (Anexo I)
- Detalhamento do Objeto (Anexo II)
- Termo de Compromisso (Anexo III);
- Declaração de que a cooperativa/associação possui infra-estrutura adequada e suficiente para receber e realizar a triagem de todo material reciclável recolhido e que realizará rateio dos materiais ou das rendas auferidas das vendas destes a seus associados (Anexo IV)

2. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

2.1 Documentos Exigidos

A documentação necessária para a comprovação dos requisitos para a habilitação das associações/cooperativas é:

a) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa devidamente registrado para comprovação de que:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais

recicláveis que tenham a catatção como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

b) certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, de habilitação da associação ou cooperativa de catadores para coletar os resíduos recicláveis descartados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

c) declaração, conforme Anexo IV, declarando que:

- possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- pratica o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados; e,
- obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.2 Data, Hora e Local de Apresentação dos Documentos

Os documentos acima descritos devem ser entregues, impreterivelmente, no dia **09, julho de 2015**, no horário compreendido entre às 14h00min e 17h00min.

Local: Companhia de Planejamento do Distrito Federal

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco “H”, 4º andar, sala nº 415, Edifício da CODEPLAN - Bairro - Setores Complementares - Brasília – DF - CEP 70620-080.

2.3 Divulgação das Habilitadas e Seleção

Após a análise da documentação, será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado de habilitação com os nomes das associações e cooperativas aptas a prestarem os serviços de coleta de resíduos recicláveis para a Companhia de Planejamento do Distrito Federal, bem como o local e hora da sessão pública para seleção do responsável pela coleta dentre as habilitadas.

Conforme previsão do Decreto 35.817/2014, as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante o Órgão para a Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados. Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente. Nesta hipótese, serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos nesse Decreto, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

A habilitação terá vigência de até 04 (quatro) anos.

3. DA ENTIDADE SELECIONADA

3.1 A entidade selecionada deverá firmar Termo de Compromisso com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.1 A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses.

Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM, BLOCO “H”, sala 415, EDIFÍCIO CODEPLAN.

Brasília, 23 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital de Convocação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ email: _____
Tem procuração: () sim () não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ email: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim () não ()
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura ()
possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Obs.:

Assinatura e carimbo do empregado que fez a inscrição

**ANEXO II
DETALHAMENTO DO OBJETO**

1 OBJETO

1.1 Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, dividido em dois itens, conforme abaixo:

1 Descrição do Objeto

1.1 Trata-se de habilitação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos ou reutilizáveis, conforme Lei nº 4.792/2012 e Decreto nº 35815/2014, subsidiariamente pelo Decreto Nº 5.940/2006 e Lei Nº 11.445/2007.

2 Tipo de Material

PAPEL		PLÁSTICO		VIDRO	
RECICLÁVEIS	NÃO RECICLÁVEIS	RECICLÁVEIS	NÃO RECICLÁVEIS	RECICLÁVEIS	NÃO RECICLÁVEIS
Jornais e Revistas	Papéis Sanitários	Embalagens de Refrigerante, de Água Mineral e de Produtos de Limpeza	0	Recipientes em Geral	Espelhos
Papelão em Geral	Papéis Parafinados	Copos de Plástico	0	Garrafas de Vários Formatos	Vidros Planos (Janelas)
Aparas de Papel	Papéis Plastificados	Embalagens para Alimentos	0	Copos	Lâmpadas Comuns
Envelopes	Papel Toalha	Canos e Tubos	0	Cacos de Embalagens	
--	Guardanapos	Vassouras e Escovas	0		

3 – Quantidade estimada, semanal, do objeto

.... kg de Papelão
.... kg de Papel Branco
.... kg de Papel Misto
.... kg de Jornal
.... kg de Plástico
.... kg de Copos Descartáveis
kg de outros

4 Locais e horários de coleta:

4.1 No SAM – Setor de Administração Municipal, Bloco “H”. Edifício da CODEPLAN, _____ vezes por semana, em horário a combinar com a Gerência de Apoio Administrativo – GEAAD.

4.2 A coleta poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00min às 18h00min.

4.3 O acesso da associação e/ou cooperativa às dependências da CODEPLAN dar-se-á mediante autorização expressa da GEAAD, após a assinatura do Termo de Compromisso.

Edital de Convocação

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base na Lei nº 4.792 que dispõe sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, em que são partes: a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL sito a

_____, doravante denominada DESTINADORA representada pelo Presidente Sr (a) _____, RG Nº _____ SSP/____, CPF _____.____.____-____, e a _____ (nome da cooperativa) _____, sito a _____, CNPJ _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por _____, RG Nº _____, CPF _____.____.____-____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados conforme especificação do anexo I, às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete a DESTINADORA:

Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

- a) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- b) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo;
- c) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto;

As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

- d) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

- b) Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) No caso de execução da coleta na fonte geradora diretamente por empresa recicladora, esta coleta deverá se fazer acompanhar de um catador da organização signatária desse Termo de Compromisso.
- d) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.
- e) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário à realização da coleta de forma responsável e eficiente, identificando materiais que possam interessar à coleta seletiva e efetuando contatos com os servidores da limpeza e representantes da Gerência de Apoio Administrativo, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- f) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- g) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- i) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- k) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a DESTINADORA, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer (gratuitamente) a DESTINADORA, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;

q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.

r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.

Dividir eqüitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo órgão conforme alíneas III e IV do art. 3º do Decreto 5.940/06 de 25/10/06.

Parágrafo único. A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Gerencia de Apoio Administrativo para DESTINATÁRIA nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a DESTINADORA poderá, a seu critério, comunicar a **Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF**, _____ para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) Por descumprimento dos compromissos assumidos no Edital _____/2015 ou inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou da DESTINATÁRIA;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINADORA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção

atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Este Termo de Compromisso tem a validade de 12(doze) meses, cessando em ___/___/___ (data), todos os seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEPLAN publicará extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Distrito Federal, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Cidade (UF, ___ de _____ de _____).

Pela Codeplan:

Presidente

Pela cooperativa:

Nome:
Empresa Cooperativa/ Associação

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO IV

A _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ número _____, instalada na _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____ e CI nº _____, expedida por _____, DECLARA que a cooperativa/associação que representa possui infra-estrutura adequada e suficiente para receber e realizar a triagem de todo material reciclável recolhido nos locais estabelecidos no item 4 do Anexo I do Edital nº _____/2015, e que realizará rateio dos materiais ou das rendas auferidas da vendas destes a seus associados., conforme alíneas III e IV do art. 3º do Decreto 5.940/06 de 25/10/06.

Cidade (UF) ___ de _____ de _____

Nome: _____

CPF: _____

Empresa cooperativa/associação: _____

Edital de Convocação